



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.591 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas:


DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$10.000,00
	Total	R\$ 10.000,00

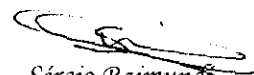
Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a suplementação orçamentária abaixo descrita:


DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.14.00	Diárias	R\$10.000,00
	Total	R\$10.000,00

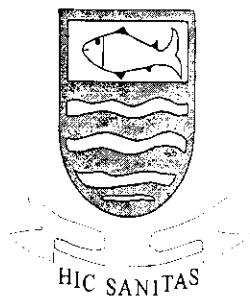
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 11 de dezembro de 2014.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Sérgio Raimundi
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado em 11/12/2014  Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

OF. GAB. PRES. Nº 102/2014
de 2014.

Lambari, 08 de dezembro

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de V. Exa; a fim de que expeça um DECRETO autorizando a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI a abrir uma anulação e uma suplementação no orçamento desta edilidade, a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Este ato se dá em cumprimento ao inciso XXIII do artigo 84 c/c ao inciso III do artigo 165 e o inciso V do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como os artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64 e em cumprimento a consulta de número 723.995 de 03/10/2007.


Moisés Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

A S. Exa o senhor
Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal

Recebi 09/12/14
Lara Fonseca